



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2022  
Realizada em 02/02/2022

PROPOSTA

Nº 49/2022/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 318/2022

**Assunto:** Processo N.º408/21 **Titular do Processo:** DIOGO ARAÚJO WALLIS DE CARVALHO  
**Requerimento N.º:** 7236/21  
**Requerente:** DIOGO ARAÚJO WALLIS DE CARVALHO  
**Local:** LARGO 25 DE ABRIL, 7  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: TERESA ROSA PEDRAS

Data: 12/1/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura: Legalização e obras de alteração exterior**

Nos termos do disposto da alínea d) do n.º 2 do art.º 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, (adiante RJUE), é apresentado pedido de licença de obras de alteração exterior em zonas de proteção de imóveis classificados.

Trata-se de duas frações "A" e "B" que constituem o prédio urbano inscrito sob o art.º 10068 da União de freguesias de Azeitão, com a área coberta de 185,98m. O edifício é de gaveto, constituído por dois pisos.

Conforme memória descritiva prevê-se alteração das caixilharias dos vãos do piso 0, e legalização das alterações, efetuadas, às caixilharias dos vãos do piso 1 e ao muro de vedação confinante com o arruamento público.

De acordo com a carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Setúbal em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano inserido em Área Consolidada de malha habitacional de edifícios agrupados, e em Zona Especial de Proteção do monumento nacional, Palácio e quinta da Bacalhoa.

Conforme previsto no art.º 13.º B do RJUE, foi apresentado pelo requerente parecer favorável da DGPC.

B-124)  
PROP.  
DURB  
DIGU

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Face ao exposto, propõe-se que:

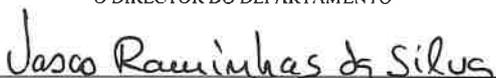
A Câmara Municipal de setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e do n.º 3 do art.º 20 do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento mencionado em epígrafe, condicionada à apresentação da certidão de teor, atualizada, da fração "A".

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



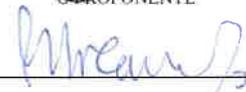
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:        Votos Contra;        Abstenções:   17   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

